

EDITAL Nº 072/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AFIRMATIVAS
PARA ALUNOS E INGRESSANTES DOS PROGRAMAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

O Reitor da Universidade La Salle no uso das suas atribuições legais e regimentais, e em consonância com o disposto na Resolução CONSUN nº 007/2025, torna público este Processo Seletivo para Concessão de Bolsas Afirmativas, regulamentado por meio deste Edital, destinadas aos alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1. ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade La Salle faz saber aos estudantes matriculados e inscritos nos processos seletivos desta Universidade, nos **Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito, Mestrado e Doutorado em Educação, Mestrado e Doutorado em Memória Social Bens Culturais e Mestrado e Doutorado em Saúde e Desenvolvimento Humano**, que venham a ser aprovados e efetuem a sua matrícula no segundo semestre de 2026, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para concessão de **bolsas institucionais afirmativas**.

2. DAS BOLSAS AFIRMATIVAS

2.1 As Bolsas Afirmativas voltam-se ao ingresso e à permanência de:

- I. pessoas indígenas;
- II. pessoas pretas e pardas;
- III. pessoas com deficiência;
- IV. pessoas trans;
- V. imigrantes com visto de residência concedido pela autoridade migratória;
- VI. mães de crianças com deficiência;

2.1.1 Para ingresso no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu (PPG) é necessário realizar o processo seletivo de ingresso, regulado por edital específico, sendo o presente edital exclusivo para a concessão de bolsas aos estudantes, os quais devem obter aprovação no processo seletivo de ingresso, bem como devem efetivar a matrícula no PPG de seu interesse.

2.2 Estão previstas neste Edital, às pessoas relacionadas nos incisos I a VI do item 2.1, a concessão das seguintes cotas de bolsas:

Programas	Modalidade	Cotas	Duração Máxima
Mestrado em Direito	Bolsa de 60%	1	24 meses
Doutorado em Direito	Bolsa de 60%	1	48 meses
Mestrado em Memória Social e Bens Culturais	Bolsa de 60%	1	24 meses
Doutorado em Memória Social e Bens Culturais	Bolsa de 60%	1	48 meses
Mestrado em Saúde e Desenvolvimento Humano	Bolsa de 60%	1	24 meses
Doutorado em Saúde e Desenvolvimento Humano	Bolsa de 60%	1	48 meses
Mestrado em Educação	Bolsa de 60%	1	24 meses
Doutorado em Educação	Bolsa de 60%	1	48 meses

2.2.1. As cotas de bolsa previstas no item 2.2 que não forem preenchidas poderão ser remanejadas entre os cursos, conforme demanda, observado o limite de até duas bolsas por curso.

2.3. As bolsas previstas neste Edital correspondem aos percentuais de desconto nos encargos educacionais, definidos no quadro supra, os quais não são cumulativos com demais descontos institucionais e somente serão concedidos para as mensalidades vincendas.

2.4. Não poderão participar deste processo seletivo empregados da Universidade La Salle ou Rede La Salle.

2.5. As bolsas de estudo previstas neste Edital não são cumulativas com descontos instituídos em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo de Trabalho, Termo de Parceria, Convênio, Termo de Cooperação ou outros instrumentos, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão da Bolsa:

- Estar matriculado em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade La Salle.
- Comprovar o pertencimento a um dos grupos mencionados no item 2.1 deste Edital.
- Ter sido aprovado no presente processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o processo seletivo será realizada pelo candidato, considerados os seguintes procedimentos:

4.2. No prazo estipulado no Cronograma de item 9 deste Edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/v9g7T7J1RN4fAJoLA> no qual deverá anexar os seguintes documentos:

- registro civil;
- registro de nascimento ou RG dos filhos;
- termo de autodeclaração, contendo uma justificativa para sua inscrição, devidamente assinado. O termo deve incluir, impreterivelmente, a seguinte declaração: “*Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às sanções previstas no Código Penal e às demais penalidades legais aplicáveis.*”

4.2.1 Os (as) candidatos integrantes dos povos indígenas deverão se autodeclararem indígenas, no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, devendo, ainda, apresentar um dos seguintes documentos:

- a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; ou
- b) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, que ateste sua condição.

4.2.2 As pessoas pretas e pardas deverão se autodeclararem pretas ou pardas, no ato da inscrição neste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, não sendo dispensada a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

4.2.3 As pessoas com deficiência deverão declarar o grau ou nível da deficiência, bem como juntar laudo médico, original ou cópia autenticada, que comprove a deficiência alegada, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como deverão:

- a) no ato da inscrição, registrar eventuais solicitações de acessibilidade necessárias para o processo seletivo.
- b) os (as) candidatos (as) surdos (as) poderão solicitar intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), registrando sua solicitação no formulário de inscrição.

4.2.4 As pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans deverão se autodeclararem nesta condição no ato da inscrição, e poderão informar seu nome social no campo específico disponibilizado no formulário de inscrição, desde que apresentem documento comprobatório.

4.2.5 Os imigrantes deverão apresentar o visto de residência concedido pela autoridade migratória.

4.2.6 As mães de criança com deficiência, deverão declarar o grau ou nível da deficiência, bem como juntar laudo médico, original ou cópia autenticada, que comprove a deficiência alegada, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

4.2.7 As pessoas solicitantes de refúgio e/ou refugiadas e/ou beneficiárias de autorização de residência para fins de acolhida humanitária e/ou pessoas venezuelanas deverão apresentar:

- a) para o Refugiado: documentação comprobatória da condição de refugiado, certidão expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança, para o refugiado, bem como a Carteira de Registro Nacional Migratório ou de Estrangeiro ou;
- b) para o Solicitante de Refúgio: o protocolo de solicitação do reconhecimento da condição de refugiado expedido pela Polícia Federal, a Certidão de Confirmação da Condição de Solicitante de Reconhecimento da Condição de Refugiado com validade de 90 (noventa) dias da expedição e documento provisório de Registro Nacional Migratório ou;
- c) para os Residentes por Razões Humanitárias: o visto humanitário, Carteira de Registro Nacional Migratório, Certidões de regularidade emitidas pela Polícia Federal, bem como os protocolos de solicitação de residência ou;

d) para os Residentes Venezuelanos, de acordo com a Portaria Ministerial nº 19/2021, o processo de autorização da residência é simplificado: a Carteira de Registro Nacional Migratório e certidões de regularidade emitidas pela Polícia Federal, bem como os protocolos de residência.

4.3 As informações relativas à comprovação da matrícula e regularidade financeira, serão verificadas pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu*, junto aos setores responsáveis.

4.4 O candidato à bolsa afirmativa poderá estar inscrito no processo seletivo 2026/2 para ingresso nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPGs) da Universidade La Salle, no momento da inscrição neste processo seletivo para bolsa afirmativa, ficando a possível concessão da bolsa, caso venha a ser contemplado, condicionada à aprovação no processo seletivo de ingresso e matrícula no PPG.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Compete à Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios, da Universidade La Salle, instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação à Pró-reitoria Acadêmica da Universidade La Salle, e torná-lo público por ordem alfabética.

5.2 A Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios, da Universidade La Salle poderá contar com o do Comitê de Ações Afirmativas da Universidade La Salle para análise da documentação apresentada pelos candidatos.

5.3. Como critérios de seleção, serão avaliados:

- a) comprovação de pertencimento a um dos grupos mencionados no item 2.1.
- b) comprovação de matrícula em 2026/2 ou comprovação de aprovação no Cronograma II do processo seletivo para ingresso nos PPGs em 2026/2.

5.4 Como critérios de classificação, serão avaliados:

- a) a nota obtida no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-graduação *stricto sensu*.
- b) em caso de empate será considerada a pontuação obtida no currículo lattes e, em persistindo o empate, será considerada a pontuação obtida na entrevista do processo seletivo para ingresso.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá na data especificada no Cronograma, item 9 deste Edital e será publicada na página de cada Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, disponível no site da Universidade La Salle.

6.2 Do resultado da seleção preliminar: poderá ser interposto recurso na data especificada no Cronograma, item 9 deste Edital, enviado para o e-mail: coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br, com Título: Recurso Processo de Seleção Bolsas Afirmativas 2026/2.

6.3 A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá na data especificada no Cronograma, item 9 deste Edital e será publicada na *homepage* da Pós-graduação *Stricto Sensu*, no item Bolsas e Descontos/ Bolsas Afirmativas, disponível no site da Universidade La Salle.

7. DA BOLSA

7.1. Os beneficiários contemplados com as bolsas previstas neste Edital, para realização dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito, Mestrado e Doutorado em Educação, Mestrado e Doutorado em Memória Social e Bens Culturais, Mestrado e Doutorado em Saúde e Desenvolvimento Humano, receberão bolsa equivalente ao percentual de desconto descrito nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, aplicável aos encargos educacionais, não cumulativo com os demais benefícios e/ou descontos concedidos pela Universidade La Salle.

7.2. O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício), concedido pela Universidade La Salle, através de políticas internas ou instrumentos jurídicos, contrato, termo, convênios e outros.

8. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

8.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção do benefício, semestralmente:

- a) Assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no [Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*](#), bem como nas demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.
- b) Comprovação semestral do desempenho acadêmico satisfatório, conforme estabelecido no [Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*](#).
- c) Entrega de relatórios sempre que solicitado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação *stricto sensu*.
- d) Manutenção do currículo lattes atualizado.
- e) Dedicção às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades a ser definido em conjunto com o Orientador e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.
- f) Estar adimplente junto à Instituição.

Parágrafo Único. A bolsa concedida através deste Edital é condicionada ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento, dentro das normas regimentais da Universidade La Salle e de acordo com as previsões contidas neste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas do Processo de Seleção	Datas
Período de inscrição	09/07/2026 a 23/07/2026
Divulgação dos resultados preliminares	29/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	30/07/2026
Divulgação do resultado final	03/08/2026

10. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

10.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSUN nº 007/2025](#), no Termo de Compromisso a ser firmado, nas disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado e nas demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da Bolsa, sendo concedido ao aluno prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.

10.2. Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos ao acadêmico, até a data de seu desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo estornado.

10.3. Assim como, no caso de cancelamento/revogação da Bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição da Bolsa cedida, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitora Acadêmica, mediante requerimento protocolado na Universidade La Salle.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Ao participar deste Edital, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais, como

nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, e-mail, telefone, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, pela Universidade La Salle para:

I) serem tratados para fins de divulgação do resultado deste processo seletivo e cadastramento das informações financeiras;

II) cadastro e utilização dos dados para matrícula em curso de Pós-graduação da Universidade La Salle, no segundo semestre letivo de 2026, conforme previsto neste Edital;

III) contato para oferta de cursos promovidos pela Universidade La Salle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, matrícula e reingresso;

IV) compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

V) contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"](#)), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital.

12.2. A Universidade La Salle não se responsabiliza por eventuais problemas no envio do formulário de inscrição, referentes à Internet ou outro sistema computacional utilizado pelo candidato à bolsa.

12.3. É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital.

12.4. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de concessão e manutenção de descontos institucionais e benefícios e Reitoria da Universidade La Salle.

Canoas/RS, 09 de julho de 2026.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, *fsc*
Reitor
Universidade La Salle